



Regulamento
para inscrição de propostas

Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022

Sumário

1. Edital Fundos da Infância e da Adolescência	4
2. Princípio orientador do Edital FIA/2022: Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no contexto da pandemia	5
3. Municípios que poderão inscrever propostas	8
4. Como fazer a inscrição	8
4.1. Orientações gerais	8
4.2. Inscrição e envio da proposta	9
4.3. Envio de informações sobre a organização que será responsável pela execução da proposta	11
5. Etapas do processo de seleção	12
6. Critérios de avaliação e seleção das propostas	13
6.1. Situação do Conselho e do Fundo	13
6.2. Qualidade técnica da proposta	14
6.3. Consistência do orçamento	14
6.4. Critérios de vulnerabilidade	14
7. Destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	15
8. Assinatura do Acordo de Cooperação e do Contrato de Doação	16

Sumário

9. Divulgação	18
10. Condições de Tratamento de Dados Pessoais	19
11. Disposições Gerais	20
ANEXO I	22
Prospecção de Territórios para atuação	22
Lista de municípios prioritários	25

1. Edital Fundos da Infância e da Adolescência

O Edital Fundos da Infância e da Adolescência é uma iniciativa da Fundação Itaú para Educação e Cultura, por meio do Itaú Social, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes.

A seleção de propostas de ações a serem apoiadas é feita anualmente por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital FIA), direcionado aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do Distrito Federal), que têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme determina a legislação, os recursos destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados para viabilizar ações priorizadas pelos Conselhos.

Itens norteadores do Edital:

- O Conselho deverá inscrever a proposta de ação preenchendo, de forma detalhada, o formulário de inscrição;
- Deve também encaminhar os demais documentos solicitados;
- Indicar uma organização por ele selecionada para a execução da ação (caso essa organização ainda não tenha sido escolhida até a data final do período de inscrição, o Conselho poderá efetuar a inscrição da proposta e indicar a organização executora até a data indicada no item 4.3 deste Regulamento);
- O orçamento solicitado não poderá exceder o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
 - As propostas selecionadas no Edital FIA/2022 serão apoiadas por meio da destinação de recursos financeiros para os respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada por empresas do conglomerado Itaú Unibanco.

- Posteriormente, o Conselho deverá repassar à organização por ele selecionada os recursos que forem destinados pelo Itaú Social ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Além da destinação financeira ao Fundo, o Conselho e a respectiva organização executora receberão, por um período de 12 meses, acompanhamento e apoio de uma consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

2. Princípio orientador do Edital FIA/2022: Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no contexto da pandemia

Embora os avanços no processo de vacinação da população sinalizem a possibilidade de controle e provável superação gradativa de Covid-19 no Brasil, os impactos da pandemia sobre as condições de vida da população de baixa renda foram intensos e demandarão investimentos efetivos e prolongados em políticas públicas para que possam ser superados.

Ao mesmo tempo, o Brasil enfrenta uma situação difícil para a manutenção de condições de trabalho e renda para as famílias mais vulneráveis.

Nesse contexto, problemas graves que já atingiam crianças e adolescentes se intensificaram, tais como violências domésticas; violências sexuais; ruptura de vínculos de convivência familiar; impactos na saúde física, nutricional e mental; trabalho infantil; abandono escolar; e outros.

O Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2022 priorizará a seleção de propostas que, considerando os desafios e incertezas do atual contexto socioeconômico, tenham como princípio básico orientador de suas ações um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.
- Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.

- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

- Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.
- Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
- Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

3. Municípios que poderão inscrever propostas

- O Edital aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia de direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos.
- Para realizar a inscrição, o Conselho deverá atender aos seguintes requisitos legais:
 - a) Estar legalmente implantado e ativo em seu respectivo Município;
 - b) Estar com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adequado às normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, inscrito no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica de Fundo Público. **Atenção:** segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1863, de 27/12/2018, Artigo 4º, Inciso X e Anexo V, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é definido como “Fundo Público da Administração Direta Municipal”, com código 133-3.
 - c) Possuir Fundo com conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública e destinada exclusivamente a gerir seus recursos (conforme determinado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.311, de 28/12/2012, Art. 8º-K).

4. Como fazer a inscrição

4.1. Orientações gerais

- Cada Conselho poderá inscrever **uma única proposta** no Edital FIA/2022.
- A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação em andamento ou que não tenha sido iniciada.

- As inscrições no Edital FIA/2022 serão iniciadas às 14h00 do dia 16/05/2022 e se estenderão até às 18h00 do dia 29/07/2022, sempre tendo como referência o horário de Brasília.
- As inscrições serão consideradas válidas apenas se forem efetuadas na Plataforma de Editais do Itaú Social (<https://www.itausocial.org.br/editais> ) , dentro do prazo, mediante o envio do Formulário de Inscrição, dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos indicados no item 4.2.
- O Itaú Social, ou terceiros por ele indicado, poderá solicitar informações ou documentos adicionais aos Conselhos que efetuarem inscrições, os quais deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.
- Os Conselhos que tiverem dúvidas sobre como realizar a inscrição poderão entrar em contato com nossa equipe de apoio por telefone/WhatsApp: (11) 97639-6455, (11) 97852-5010 ou pelo e-mail itausocial-edital@prattein.com.br .

4.2. Inscrição e envio da proposta

- Para inscrever sua proposta, o Conselho deve acessar a Plataforma de Editais do Itaú Social ([itausocial.org.br/editais](https://www.itausocial.org.br/editais) ) e localizar o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022.
- Feito isso, será necessário antes realizar um cadastro na Plataforma de Editais. O cadastro deverá ser efetuado em nome do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente informando o número do CNPJ do respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Em seguida, deve-se preencher o formulário de inscrição. **Atenção:** devem ser preenchidos todos os itens obrigatórios.
- Para mais informações sobre o processo de inscrição, acesse o arquivo Tutorial de Inscrição, na aba de arquivos do edital, neste link: (<https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022> )
- A inscrição será efetivada mediante:
 - Preenchimento do **Formulário de Inscrição**, **com a inclusão de todas as informações solicitadas** sobre a proposta. Não é necessário preencher o formulário de uma única vez. O proponente pode salvar o formulário clicando em “Salvar como rascunho” e acessá-lo em outros momentos.

A inscrição só será efetivada após a conclusão do preenchimento e envio do formulário dentro do prazo estabelecido.

- Envio dos seguintes **Arquivos Complementares**, a serem inseridos no Formulário de Inscrição:
 - a) Orçamento da Proposta** (arquivo eletrônico “Orçamento.xls”): deverá ser enviado **obrigatoriamente no modelo de planilha Excel disponível na Plataforma**. Na planilha, há instruções para a apresentação do orçamento e 2 (duas) abas a serem preenchidas: na primeira, deve ser detalhado o valor solicitado da proposta ao Itaú Social; na segunda, devem ser preenchidos valores de contrapartida que serão aportados por outras fontes para a execução da proposta, caso existam. O orçamento deve ser enviado na planilha Excel disponibilizada na plataforma e não em arquivo de outro formato.
 - b) Cronograma das Ações** (arquivo eletrônico “Cronograma.xls”): deverá ser **enviado obrigatoriamente no modelo de planilha Excel disponível na plataforma**.
 - c) Carta de Inscrição da Proposta** (arquivo eletrônico “Carta.doc”): deverá ser digitalizada e enviada pelo Presidente do Conselho (ou, na ausência ou impossibilidade deste, por um conselheiro formalmente autorizado pelo Presidente ou nomeado em reunião de plenária do Conselho) e pelo gestor da Secretaria ou Órgão Público ao qual o Conselho está vinculado para fins administrativos.
- Envio dos seguintes Documentos Administrativos, que devem ser digitalizados e inseridos no Formulário de Inscrição:
 - a) Cópia do Decreto ou Portaria Municipal que nomeou os conselheiros em exercício**. Esse documento deve conter os nomes de todos os conselheiros em exercício, com a indicação dos órgãos públicos ou das organizações da sociedade civil que representam.
 - b) Cópia da Ata do Conselho que estabeleceu a posse do presidente do conselho**. Esse documento deve conter o nome do presidente do Conselho, com a indicação do órgão público ou da organização da sociedade civil que representa.
 - c) Cópia do CPF do(a) presidente do Conselho**.

- d) **Cópia do CPF do(a) ordenador(a) de despesas do FMDCA.**
 - e) **Declaração atualizada do banco em que foi aberta a conta bancária do Fundo ou cópia do contrato de abertura da conta bancária do Fundo.** Esse documento deve incluir as seguintes informações: número do CNPJ ao qual a conta está associada (que deve ser o mesmo número do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente), número do banco, número da agência e número da conta-corrente.
- Durante o preenchimento do formulário, caso apareça alguma mensagem de erro, faça as alterações necessárias e prossiga com a inserção das informações solicitadas.
 - Após o preenchimento do **Formulário de Inscrição** e inclusão dos **Arquivos Complementares** e dos **Documentos Administrativos** acima indicados, a inscrição será finalizada ao clicar no botão “Enviar proposta”.
 - Após o envio da inscrição, o proponente receberá um e-mail da Plataforma do Itaú Social com a confirmação do recebimento da inscrição.

4.3. Envio de informações sobre a organização que será responsável pela execução da proposta

- A organização que executará a proposta inscrita pelo Conselho no Edital FIA/2022 poderá ser um órgão governamental ou uma organização da sociedade civil.
- Caso o Conselho já tenha selecionado a organização que executará a proposta dentro do prazo previsto para a inscrição no Edital FIA/2022 (de 16/05/2022 a 29/07/2022), as informações sobre o perfil dessa organização e sobre os critérios e procedimentos empregados para a sua seleção deverão constar no **Formulário de Inscrição**.
- Caso a organização que executará a proposta não tenha sido selecionada pelo Conselho até o fim do período de inscrição (16/05/2022 a 29/07/2022), as informações sobre o perfil da organização que for posteriormente selecionada e sobre os critérios e procedimentos empregados nessa seleção deverão ser enviadas pelo Conselho ao Itaú Social até o dia 14/10/2022. Até o dia 15/08/2022, o Conselho receberá, por e-mail, um formulário para envio dessas informações. Essa possibilidade estará aberta apenas para Conselhos que tiverem efetuado a inscrição da proposta até a data-limite de 29/07/2022.

- Caso a organização que executará a proposta inscrita no Edital FIA/2022 seja uma organização da sociedade civil, o processo de seleção dessa organização pelo Conselho deverá considerar as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 (MROSC), que regula as parcerias a serem estabelecidas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, entre as quais se incluem parcerias que venham a ser financiadas com recursos de Fundos Públicos, tais como o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso o Poder Executivo e/ou o Poder Legislativo do Município ou do Distrito Federal, no qual a proposta será executada, tenha instituído Decreto ou Lei regulamentando a formação dessas parcerias, tendo como referência a Lei Federal 13.019/2014, o processo de seleção da organização da sociedade civil pelo Conselho deverá também considerar o Decreto ou Lei local.

5. Etapas do processo de seleção

- **Inscrição das propostas** (das 14h00 do dia 16/05/2022 às 18h00 do dia 29/07/2022, sempre tendo como referência o horário de Brasília). Atenção: as inscrições deverão ser realizadas pela plataforma: <https://www.itausocial.org.br/editais> .
- **Primeira etapa de avaliação:** de 01/08/2022 a 30/09/2022. A avaliação das propostas inscritas será feita por uma equipe de especialistas na área de políticas públicas e de programas de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com base nos critérios de avaliação indicados no item 6.
- **Segunda etapa de avaliação:** 03/10/2022 a 11/11/2022. Os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas na etapa anterior serão entrevistados pela equipe de especialistas para levantamento de informações sobre a forma pela qual a execução da proposta será acompanhada pelo respectivo Conselho.
- **Destinação dos recursos para os Fundos dos Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas:** até 31/12/2022.
- **Divulgação das propostas apoiadas:** em janeiro de 2023, a relação das propostas selecionadas estará disponível no site www.itausocial.org.br .

6. Critérios de avaliação e seleção das propostas

6.1. Situação do Conselho e do Fundo

- Consistência da estrutura institucional e administrativa do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela inscrição.
- Consistência legal e administrativa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1863, de 27/12/2018, o Fundo deve possuir CNPJ de Fundo Público, conforme indicado no item 3 deste Regulamento.
- Situação da conta bancária do Fundo. A conta deve estar aberta em banco público, ser associada ao CNPJ do Fundo, estar ativa e ser destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo.
- Adequação da gestão do Fundo às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014. Essa lei estabelece normas e critérios para a realização de parcerias entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Entre essas normas, está inclusa a realização de chamamentos públicos para a escolha de organizações que possam receber recursos públicos, bem como a indicação das situações em que esse chamamento possa ser dispensado ou considerado como inexigível. As normas dessa lei também estabelecem critérios e procedimentos para a realização de transferências de recursos de Fundos Públicos para organizações da sociedade civil e para a prestação de contas sobre a utilização dos recursos.
- Disposição do Conselho para realizar a inclusão do projeto inscrito no Edital FIA/2022 em seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e para encaminhar esse projeto e seu respectivo orçamento para inclusão nas Leis Orçamentárias de sua localidade. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fazem parte do Orçamento Público e, portanto, estão submetidos às regras que disciplinam a gestão de recursos públicos. Uma vez incluído nas Leis Orçamentárias, o projeto inscrito no Edital FIA/2022 ficará corretamente posicionado para que possa ser executado com base nos recursos que vierem a ingressar no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2. Qualidade técnica da proposta

- Consistência na descrição das ameaças e dos riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.
- Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
- Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou à orientação de familiares das crianças e dos adolescentes.
- Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
- Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

6.3. Consistência do orçamento

- Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
- Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.
- Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.4. Critérios de vulnerabilidade

- A partir da análise e avaliação dos critérios anteriormente indicados, terão acréscimo de pontuação, a exclusivo critério dos organizadores do edital, as inscrições de municípios com maiores índices de vulnerabilidade, conforme descrito no Anexo I.

7. Destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

- O montante final dos recursos destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos solicitado pelo Conselho, que poderá ou não ser integralmente contemplado.
- Até 16/12/2022, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas terão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao Fundo.
- Para a destinação dos recursos, o Itaú Social poderá solicitar aos Conselhos informações documentais complementares referentes à situação dos seus respectivos Fundos.
- Caso não envie as informações complementares que vierem a ser solicitadas no prazo estipulado pelo Itaú Social, o Conselho perderá o direito ao recebimento da destinação dos recursos financeiros para seu respectivo Fundo.
- Para que possam receber as destinações em seus respectivos Fundos, os Conselhos deverão obrigatoriamente:
 - Enviar ao Itaú Social o recibo original, devidamente assinado pelo ordenador de despesas do Fundo e pelo presidente do Conselho, com os seguintes dados: a) número de ordem, b) nome, CNPJ e endereço do emitente; c) nome e CNPJ da empresa doadora, indicado pelo Itaú Social; d) data da destinação e valor recebido; e) ano-calendário a que se refere a destinação. O recibo terá a seguinte inscrição: “Este recibo só terá validade após a comprovação do repasse do recurso”.
 - Assinar um Acordo de Cooperação com o Itaú Social e um Contrato de Doação com a empresa doadora do recurso, conforme descrito no item 8.
- Os Conselhos que cumprirem os requisitos acima descritos receberão as destinações em seus respectivos Fundos.

8. Assinatura do Acordo de Cooperação e do Contrato de Doação

- Os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio Conselho, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do respectivo município, selando uma relação ética de parceria entre os signatários.
- Os compromissos a serem assumidos pelos signatários do referido Acordo de Cooperação serão os seguintes:

Itaú Social:

- Repassar os recursos financeiros ao Fundo, conforme indicado no item 7 deste Regulamento.
- Encaminhar ao Conselho orientações para que ele elabore relatórios sobre a execução da proposta e sobre os resultados que serão alcançados ao longo do ano de 2023.
- Oferecer ao Conselho e à organização executora da proposta, por meios virtuais, acompanhamento e apoio que serão prestados por consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Conselho:

- Emitir, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, o recibo da destinação recebida, conforme descrito no item 7 deste Regulamento.
- Acompanhar a elaboração e o envio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil. A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1389, de 30/08/2013 e pela Instrução Normativa nº 1.426, de 20/12/2013, estabelece que ficam obrigados à apresentação da DBF os órgãos responsáveis pela administração das con-

tas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito às doações efetuadas a esses Fundos. A não apresentação da DBF no prazo estabelecido ou a sua apresentação com incorreções ou omissões acarretará a aplicação de penalidades pecuniárias aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, a transferência dos recursos destinados à organização responsável pela execução da proposta selecionada no Edital.
- Acompanhar a execução física e financeira da proposta apoiada com recursos destinados ao Fundo pelo Itaú Social e obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário.
- Encaminhar ao Itaú Social, no decorrer do processo de execução da proposta apoiada, relatórios contendo a descrição das ações realizadas, dos resultados alcançados e da execução financeira da proposta. Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados para o Conselho pelo Itaú Social.

Secretaria ou Órgão Público em que o representante do Poder Executivo atua:

- Emitir, em conjunto com o Conselho, o recibo da destinação financeira recebida, conforme indicado no item 7 deste Regulamento.
 - Emitir e transmitir a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal.
 - Controlar, em conjunto com o Conselho, a transferência dos recursos destinados à organização responsável pela execução da proposta selecionada.
 - Apoiar o Conselho no acompanhamento e controle da execução física e orçamentária da proposta selecionada.
- Além da assinatura do Acordo de Cooperação, o Conselho obriga-se a assinar um Contrato de Doação a ser firmado com a empresa doadora do recurso para o Fundo.

9. Divulgação

- Os Conselhos autorizam o Itaú Social e o Conglomerado Itaú Unibanco, em caráter gratuito, não exclusivo, irrevogável e irretroatável, a usar, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, a sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade, bem como todo e qualquer material ou informação sobre os Conselhos e sobre a proposta de ação inscrita, entregues ao Itaú Social (“Direitos e Materiais”), em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias.
- Os usos dos Direitos e Materiais dos Conselhos previstos acima serão realizados pelo Itaú Social, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens, impressões, edições, reedições, emissões, transmissões, retransmissões, divulgações e/ou veiculações.
- Essa autorização será válida no Brasil e fora dele, pelo prazo de 10 (dez) anos.
- A disposição, formatação, edição, diagramação, ordenação, compactação ou edição dos Direitos e Materiais ou de quaisquer materiais, suportes, mídias ou meios físicos em que eles forem inseridos, serão realizadas pelo Itaú Social, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.
- A divulgação, por parte dos Conselhos, do nome empresarial, denominação social, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade do Itaú Social ou de qualquer empresa ou entidade do Conglomerado Itaú Unibanco, bem como das informações contidas no presente instrumento, deverá ser previamente autorizada por escrito pelo Itaú Social.
- Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados neste instrumento, inclusive aqueles em que os Direitos e Materiais forem inseridos, serão desenvolvidos, contratados e/ou confeccionados pelo Itaú Social, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelos Conselhos sem a aprovação prévia e por escrito do Itaú Social.
- O Itaú Social reserva-se o direito, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, de não usar os Direitos e Materiais.

- O Itaú Social poderá conceder os usos dos Direitos e Materiais a quaisquer terceiros, a empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, desde que tais usos se refiram exclusivamente à divulgação do Edital.
- Os Conselhos deverão respeitar os direitos de autor das pessoas que participarem, a qualquer título, da criação e produção dos Direitos e Materiais, bem como das pessoas que tiverem quaisquer obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles inseridos, inclusive de diretores, contratados, empregados, estagiários ou colaboradores.
- Os Conselhos serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados ao Itaú Social, ou, ainda, a terceiros, em razão da violação do disposto neste instrumento, inclusive violação a direitos de propriedade intelectual e de personalidade.

10. Condições de Tratamento de Dados Pessoais

- O Itaú Social compromete-se a não utilizar, por si ou por terceiros, as informações fornecidas no Formulário de Inscrição e/ou demais documentos fornecidos no âmbito das propostas (doravante denominados “Materiais”), para fins diversos daqueles mencionados neste Edital.
- O Itaú Social poderá tratar Dados Pessoais presentes nos Materiais: (i) em razão da sua participação; (ii) quando necessário para cumprir as obrigações legais aplicáveis; e (iii) para fins de exercício regular de direito.
- O Itaú Social toma todas as providências técnicas e organizacionais para proteger os Dados Pessoais contra perda, uso não autorizado ou outros abusos, garantindo o nível de segurança compatível com as atividades realizadas.
- Os Dados Pessoais serão armazenados em um ambiente operacional seguro que não é acessível ao público. Nós nos esforçamos para proteger os Dados Pessoais que armazenamos a partir de medidas, como: (i) adoção de um programa de governança e privacidade; (ii) criação de equipe responsável pela Proteção de Dados Pessoais e um Encarregado de Proteção de Dados; (iii) adição dos princípios de “Privacy by Design”

e “Privacy by Default” durante a execução das atividades; (iv) criação de políticas de confidencialidade com seus colaboradores; (v) restrições de acesso aos dados com base nos princípios “need-to-know” e “least privilege”, dentre outras. Apesar disso, infelizmente não podemos garantir total segurança. O uso não autorizado de contas, falha de hardware ou software e outros fatores podem comprometer a segurança dos seus Dados Pessoais a qualquer momento; por isso, ajude-nos a manter um ambiente seguro para todos.

- Os Dados Pessoais coletados em razão deste Edital poderão ser compartilhados com consultorias e parceiros do Itaú Social e do conglomerado Itaú Unibanco que tenham relação em razão do Projeto.
- Além de adotar boas práticas de segurança em relação aos Dados Pessoais dos participantes, o Itaú Social se coloca à disposição para ajudar você caso identifique ou tome conhecimento de algo que comprometa a segurança de seus dados pessoais. Nesse caso, por favor, entre em contato conosco por meio dos canais de atendimento.

11. Disposições Gerais

- Qualquer forma de utilização contrária à legislação vigente dos recursos destinados ao Fundo pelas empresas ou entidades do Conglomerado Itaú Unibanco será comunicada ao Ministério Público, e os respectivos Conselhos ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente Edital.
- Caso os Conselhos não efetuem corretamente a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), conforme indicado no item 8, ficarão impossibilitados de participar do Edital em edições posteriores.
- Caso os Conselhos não entreguem os relatórios citados no item 8, nos prazos acordados de comum acordo com o Itaú Social, ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente Edital.
- O Itaú Social poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer dos Conselhos no Edital, caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste instrumento ou de norma legal.

- As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo Itaú Social. As decisões do Itaú Social serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.
- Na hipótese de desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação dos Conselhos no Edital FIA/2022, ainda que após a divulgação dos classificados, os Conselhos poderão apresentar a sua defesa ao Itaú Social no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação ou suspensão da participação. Nesse caso, o Itaú Social decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação ou suspensão da participação, não cabendo qualquer recurso a respeito da decisão final.
- Eventuais alterações deste regulamento poderão ser realizadas a critério do Itaú Social. Nessa hipótese, o Itaú Social divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, o prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.
- Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelos Conselhos por telefone/WhatsApp: [\(11\) 97639-6455](tel:(11)97639-6455), [\(11\) 97852-5010](tel:(11)97852-5010) ou pelo e-mail itausocial-edital@prattein.com.br .

PROSPECÇÃO DE TERRITÓRIOS PARA ATUAÇÃO

1. O que são os municípios prioritários?

Os municípios identificados como prioritários para atuação do programa de **Investimento na Sociedade Civil**, do Itaú Social, foram definidos por um processo de Prospecção de Territórios, cujo objetivo é mapear, a partir de dados oficiais, as localidades que apresentam maiores desafios no enfrentamento às desigualdades educacionais, econômicas e sociais.

2. Por que priorizar municípios de atuação?

Considerando a missão institucional e a natureza das ações do Itaú Social, consideramos que atuar em territórios priorizados é uma forma de concentrar nossos esforços em municípios que enfrentam situações que expõem a população, em especial crianças, adolescentes e jovens, à situação de vulnerabilidade.

3. Como os municípios prioritários foram definidos?

O processo de Prospecção de Territórios consistiu nas seguintes etapas:

1º - Definição dos indicadores de elegibilidade: população pobre e extremamente pobre, coeficiente de GINI¹, resultados do IDEB², presença de OSCs que atuam em Educação, Cultura, Assistência e Defesa de Direitos³;

2º - Identificação de 2.044 dentre os 5.570 municípios brasileiros, a partir da aplicação dos critérios de elegibilidade;

3º - Aplicação da proporcionalidade na seleção dos municípios para garantir representação das cinco regiões do país;

4º - Definição de nove indicadores, distribuídos em três categorias da análise multicritério: i) Qualidade da Educação; ii) Demografia; e iii) Contexto Social de Vivência (descrição nos itens 3.1 e 3.2);

5º - Priorização de 10% (204) dos municípios mais vulneráveis dentre os elegíveis para atuação direta dos programas.

1. Índice de GINI: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048:catid=28.

2. IDEB: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb>.

3. Mapa de Organizações da Sociedade Civil: <https://mapaosc.ipea.gov.br>.

3.1. Metodologia

A metodologia utilizada para identificação dos municípios prioritários foi pautada no modelo de Análise Multicritério⁴, ou Apoio Multicritério à Decisão (AMD), que consiste em um conjunto de técnicas para auxiliar a tomada de decisão a partir de diferentes critérios e pontos de vista.

Dentre os algoritmos existentes, o Preference Ranking Method for Enrichment Evaluation (PROMETHEE) foi o utilizado pelo Itaú Social por ser o mais apropriado para aplicação em situações-problemas que requerem análises que apresentem soluções para seleção ou ordenamento de municípios.

Em geral, o método apresenta soluções com alternativas de maior desempenho médio, no conjunto amplo dos indicadores selecionados. Ao fim da aplicação do algoritmo, tem-se o conjunto de alternativas (territórios) classificadas pelo indicador multicritério (indicador sintético calculado a partir de todos os indicadores selecionados), ordenando as alternativas da menor para aquela de maior potencialidade, segundo os critérios e pesos estabelecidos.

3.2. Indicadores de Priorização

i) Qualidade da Educação

Rendimento escolar e desempenho (peso passou a ser 20% no indicador multicritério):

- (+) Percentual de alunos abaixo do adequado em Língua Portuguesa - Ensino Fundamental (INEP, 2019);
- (+) Taxa de abandono para o Ensino Fundamental (Rede Municipal – INEP, 2019);

Desigualdade de aprendizagem (peso passou a ser 15% no indicador multicritério):

- (-) IDeA – Desigualdade por raça – Port. 5º ano. (FTAS, 2017).

4. JANNUZZI, P. M.; MIRANDA, W. L.; SILVA, D. G. Análise multicritério e a tomada de decisão em Políticas Públicas: aspectos metodológicos, aplicativo operacional e aplicações. *Informática Pública*, v. 11, p. 69-87, 2009. Disponível em <http://pbh.gov.br/informaticapublica/ANO11_N1_PDF/analise_multicriterio_e_tomada_de_decisao_em_Politiclas_Publicas.pdf>.

JANNUZZI, P. M. Análise multicritério e a decisão em políticas públicas: implementação da técnica no aplicativo pradin e aplicações. IBGE. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas, 2010. Disponível em <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv80866.pdf>>.

ii) Demografia

Indicadores demográficos (peso passou a ser 40% no indicador multicritério):

- (+) População de 0 a 18 anos de idade (Estimativa Populacional Cedeplar – UFMG 2021);
- (+) Porcentagem de população preta, parda e indígena (Censo Demográfico/IBGE 2010).

iii) Contexto Social de Vivência

Indicadores de vulnerabilidade social (peso de 25% no indicador multicritério):

- (+) Trabalho infantil (IPEA/IBGE/Ministério da Cidadania, 2010);
- (-) Porcentagem de domicílios inscritos no Cadastro Único com forma de abastecimento de água por distribuição (Base amostral CadÚnico + Estimativa Populacional Cedeplar UFMG 2021);
- (-) Porcentagem de domicílios inscritos no Cadastro Único com forma de escoamento sanitário por rede coletora de esgoto ou pluvial (Base amostral CadÚnico + Estimativa Populacional Cedeplar UFMG 2021);
- (+) Taxa de homicídios por 100 mil habitantes – Faixa Etária de 15 a 29 anos (Atlas da Violência 2019).

Legenda:

Sentido positivo (+): significa que quanto maior o valor, mais priorizado (exemplo: quanto maior (+) o valor de trabalho infantil, mais necessária é a intervenção de um programa);

Sentido negativo (-): significa que quanto menor o valor, mais priorizado (exemplo: quanto menor (-) o valor de domicílios com condições sanitárias adequadas, mais necessária é a intervenção de um programa).

LISTA DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS

Centro-Oeste

Goiás

Cidade Ocidental

Cristalina

Formosa

Valparaíso de Goiás

Mato Grosso do Sul

Corumbá

Dourados

Ponta Porã

Sidrolândia

Mato Grosso

Cáceres

Peixoto de Azevedo

Sorriso

Nordeste

Alagoas

Arapiraca

Craíbas

Delmiro Gouveia

Feira Grande

Marechal Deodoro

Palmeira dos Índios

Penedo

Porto Real do Colégio

Bahia

Alagoinhas

Barra

Barreiras

Bom Jesus da Lapa

Camaçari

Casa Nova

Cruz das Almas

Dias d'Ávila

Euclides da Cunha

Eunápolis

Feira de Santana

Guanambi

Ilhéus

Itaberaba

Itabuna

Itamaraju

Jacobina

Jequié

Juazeiro

Lauro de Freitas

Luís Eduardo Magalhães

Mulungu do Morro

Paulo Afonso

Porto Seguro

Santo Antônio de Jesus

Santo Estêvão

Senhor do Bonfim

Serrinha

Simões Filho

Teixeira de Freitas

Valença

Vitória da Conquista

Ceará

Aracati

Barbalha

Crateús

Crato

Eusébio

Icó

Iguatu

Itapipoca

Juazeiro do Norte

Quixadá

Viçosa do Ceará

Maranhão

Açailândia

Araioses

Bacabal

Balsas

Barra do Corda

Barreirinhas

Bom Jesus das Selvas

Buriticupu

Caxias

Centro Novo do Maranhão

Codó

Coelho Neto

Coroatá

Estreito

Grajaú

Imperatriz

Itapecuru Mirim

Pinheiro

Presidente Dutra

Rosário

Santa Inês

Santa Luzia

Santa Rita

São Bento

São José do Ribamar

Tutóia

Vargem Grande

Zé Doca

Paraíba

Cabedelo

Sousa

Campina Grande

Patos

Pernambuco

Araripina

Belo Jardim

Cabo de Santo Agostinho

Camaragibe

Carpina

Caruaru

Garanhuns

Goiana

Gravatá

Ipojuca

Jaboatão dos Guararapes

Moreno

Olinda

Ouricuri

Paudalho

Pesqueira

São Bento do Una

São Lourenço da Mata

Surubim

Vitória de Santo Antão

Piauí

Parnaíba

Picos

Piripiri

Rio Grande do Norte

Caicó

Ceará-Mirim

Macaíba

Mossoró

Parnamirim

Sergipe

Brejo Grande

Estância

Itabaiana

Lagarto

Monte Alegre de Sergipe

Pedrinhas

Norte

Acre

Marechal Thaumaturgo

Amazonas

Borba

Maraã

Pauini

Tabatinga

Amapá

Santana

Pará

Abaetetuba

Afuá

Ananindeua

Aveiro

Barcarena

Bragança

Cachoeira do Piriá

Cametá

Castanhal

Igarapé-Miri

Irituia

Marabá

Melgaço

Nova Ipixuna

Oeiras do Pará

Paragominas

Parauapebas

Portel

Santarém

São Félix do Xingu

Tracuateua

Tucuruí

Uruará

Sudeste

Espírito Santo

Guarapari

Linhares

São Mateus

Minas Gerais

Caraí

Governador Valadares

Jequitinhonha

Manhuaçu

Nova Lima

Paracatu

Poços de Caldas

Sete Lagoas

Teófilo Otoni

Ubá

Uberaba

Rio de Janeiro

Angra dos Reis

Araruama

Cabo Frio

Petrópolis

São Pedro da Aldeia

São Paulo

Botucatu

Bragança Paulista

Cotia

Guaratinguetá

Guarujá

Itanhaém

Itu

Presidente Prudente

Santana de Parnaíba

Sul

Paraná

Campo Mourão

Foz do Iguaçu

Guarapuava

Mangueirinha

Paranaguá

Pinhão

Rio Grande do Sul

Bagé

Cachoeira do Sul

Novo Hamburgo

Passo Fundo

Pelotas

Rio Grande

Sant'Ana do Livramento

Santa Maria

Santo Ângelo

São Leopoldo

Uruguaiana

Santa Catarina

Balneário Camboriú

Lages